# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LANDING PAGES E SITES

**DEFINIÇÃO:** Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços apresentada pelo CONTRATADO e aceita previamente pela CONTRATANTE e contém todas as informações acerca do objeto, das responsabilidades, bem como das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

**CONTRATANTE:** Nome do cliente, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, Email cliente@gmail.com, telefone n° (xx) xxxxx-xxxx, com endereço na endereço na Rua xx, Quadra xx, Lote xx, Bairro xx, cidade - XX, CEP n° xxx.

**CONTRATADO:** ALEF MIRANDA FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, E-mail n° contato@seuemail.com, com endereço na Rua xx, Quadra xx, Lote xx, Bairro xx, cidade - XX, CEP n° xxx.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto estabelecer as normas para a prestação de serviços especializados de DESIGNER GRÁFICO DIGITAL de criação de landing page de vendas e será desenvolvido consoante os pontos explicados logo abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** - O CONTRATADO desenvolverá os serviços especializados de designer gráfico digital de criação de 1 (uma) landing page de obrigado do infoproduto do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2ª** - Durante a vigência deste contrato, O CONTRATADO entregará ao CONTRATANTE, 1 (uma) landing page de vendas já pronta para o uso.

**CLÁUSULA 3ª** - As partes acordam que o CONTRATADO entregará antes ao CONTRATANTE todo design e estrutura da página em PDF para aprovação.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, todo o conteúdo, copy, ideia, ou outro material para o desenvolvimento da landing page.

### DOS PRAZOS, VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 5ª -** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$2.500,00

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será realizado na data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - O pagamento será realizado mediante transferência bancária, ou transferência via PIX, para a conta de depósitos em nome do CONTRATADO: Conta nº 622681351-7, Agência nº 1111 Banco 655 Votorantim. Chave Pix **CNPJ: 43.802.317/0001-54** 

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA 8ª** - O CONTRATADO se compromete a produzir 1 (uma) landing page durante a vigência do contrato, para o eventual lançamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 9ª** - O CONTRATADO se compromete a entregar a landing page no prazo de 7 dias após o envio de todo o material solicitado no quadro do trello.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - Após a entrega final da landing page, o CONTRATADO se compromete a realizar 2 (duas) revisões, caso seja necessário, para ajustes, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 11ª** - Havendo necessidade de revisão para ajustes, a primeira revisão será entregue em até 48 (quarenta e oito) horas e, a segunda, em até 24 (vinte quatro) horas, ambas contadas a partir da solicitação por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 12ª** - Não faz parte do presente contrato a criação de copy, textos, relatórios de performance, ou qualquer tipo de conteúdo estranho ao layout.

**CLÁUSULA 13ª** - O CONTRATADO se compromete a empregar todos os esforços no sentido de preservar a imagem do CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**CLÁUSULA 14ª** - O CONTRATANTE se obriga a ser pontual na disponibilização de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do projeto de criação dos layouts.

**CLÁUSULA 16ª -** O CONTRATANTE está ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens que constarem neste contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

## DA RESCISÃO DE CONTRATO

**CLÁUSULA 17ª** - O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na ocorrência de inadimplência ou não cumprimento de prazos por uma das partes.

CLÁUSULA 18ª - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção da pessoa jurídica de qualquer das partes, mediante a decretação de concordata, falência ou pelo decurso natural do prazo. Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA 19ª** - A parte que der causa à rescisão deste contrato por motivo de infração a qualquer de suas cláusulas, pagará a outra parte multa de 20% (vinte) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** - Ambas as partes poderão solicitar a extinção do presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 21ª** - Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos ao layout, sem que o CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

**CLÁUSULA 22ª** - O CONTRATANTE permite que O CONTRATADO utilize a landing page finalizada com o texto e imagem para divulgação e promoção particular dos seus serviços em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio.

**CLÁUSULA 23ª** - O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.

**CLÁUSULA 24ª** - Os signatários do presente contrato assegurem e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

CLÁUSULA 25<sup>a</sup> - As partes contratantes são totalmente independentes,

sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e

conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância,

visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de

representação comercial entre elas.

CLÁUSULA 26ª - Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as

disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações

introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as

Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos

Profissionais de Propaganda.

Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, Goiás, para decidir qualquer litígio

decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação,

CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 02 de Setembro, de 2022

\_\_\_\_